# CONGLOMERADO PRUDENCIAL BNP PARIBAS BRASIL

RELATÓRIO INFORMATIVO SOBRE GERENCIAMENTO DE RISCOS BASILEIA – PILAR III

RESOLUÇÃO BCB 54/20

4° TRIMESTRE DE 2022



O banco para um mundo em mudança

Introdução	3
Tabela KM1 - Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais	4
Tabela OVA: Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição	5
Tabela OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)	12
Tabela CCA: Principais características dos instrumentos que compões o Patrimônio de Referência	13
Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)	
Tabela CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o Balanço	17
Tabela CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito	18
Tabela CR1: Qualidade creditícia das exposições	25
Tabela CR2: Mudanças no estoque de operações em curso anormal	25
Tabela CRB: Informações adicionais sobre a qualidade creditícia das exposições	26
Tabela CCRA: Informações qualitativos sobre o gerenciamento de risco de crédito de contraparte (CCR)	27
Tabela SECA: Informações qualitativos sobre o gerenciamento de risco das exposições de securitização.	29
Tabela LIQA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez	30
Tabela MRA: Informações qualitativos sobre o gerenciamento de risco de mercado	32
Tabela MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado	35
Tabela OPD: Total da exposição a instrumentos financeiros derivativos	35
Tabela IRRRRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do IRRRR	35



#### Introdução

Este documento é elaborado conforme estabelecido pela Circular 3.930 E Resolução 54, do Banco Central do Brasil, para as empresas do Conglomerado Prudencial do BNP Paribas Brasil.

O Conglomerado Prudencial BNP Paribas Brasil contempla empresas financeiras e não-financeiras do BNP Paribas Brasil e da Cetelem Brasil.

Outras informações e demonstrações contábeis do Grupo BNP Paribas Brasil estão disponibilizadas nos seguintes sites:

https://brasil.bnpparibas/pt/ http://www.cetelem.com.br



Tabela KM1 - Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais

					R\$ mil
Capital Regulamentar	Dec-22	Sep-22	Jun-22	Mar-22	Dec-21
1 - Capital Principal	3.854.052	4.019.799	4.022.815	3.967.072	4.100.915
2 - Nivel I	4.416.256	4.578.705	4.586.542	3.967.072	4.100.915
3 - Patrimônio de Referência (PR)	5.360.555	5.528.384	5.546.485	4.869.495	5.215.961
3b - Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente	-	-	-	-	-
3c - Destaque do PR	-	-	-	-	-
Ativos ponderados pelo risco (RWA)					
4 - RWA Total	34.169.897	38.989.735	39.257.804	42.049.606	39.438.750
Capital regulamentar como proporção do RWA					
5 - Índice de Capital Principal (ICP)	11,28 %	10,31 %	10,25 %	9,43 %	10,40 %
6 - Índice de Nível 1 (%)	12,92 %	11,74 %	11,68 %	9,43 %	10,40 %
7 - Índice de Basileia	15,69 %	14,18 %	14,13 %	11,58 %	13,23 %
Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA					
8 - Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPConservação (%)	2,50 %	2,50 %	2,50 %	2,00 %	2,00 %
9 - Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPContracíclico (%)	-	-	-	-	-
10 - Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico (%)	-	-	-	-	-
11 - ACP total (%)	2,50 %	2,50 %	2,50 %	2,00 %	2,00 %
12 - Margem excedente de Capital Principal (%)	4,28 %	3,24 %	3,18 %	1,43 %	2,40 %
Razão de Alavancagem (RA)					
13 - Exposição total	50.960.188	54.115.467	53.768.390	49.565.777	48.697.915
14 - RA (%)	8,67 %	8,46 %	8,53 %	8,00 %	8,42 %
Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR)					
15 - Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)	-	-	-	-	-
16 - Total de saídas líquidas de caixa	-	-	-	-	-
17 - LCR (%)	-	-	-	-	-
Indicador de Liquidez de Longo Prazo (NSFR)					
18 - Recursos estáveis disponíveis (ASF)	-	-	-	-	-
19 - Recursos estáveis requeridos (RSF)	-	-	-	-	-
20 - NSFR (%)	-	-	-	-	-



(a) A interação entre o modelo de negócios e o perfil de riscos da instituição, e entre esse perfil e o nível de apetite por risco estabelecido pelo CA. A descrição deve englobar os principais riscos relacionados ao modelo de negócios.

A Declaração de Apetite por Riscos (RAS) deve descrever como os diversos processos estratégicos do Conglomerado (plano estratégico de negócios, orçamento, planejamento de capital e liquidez, processos de decisão sobre riscos relevantes, etc.) e incorpora tanto os elementos qualitativos (princípios de RAS) quanto os quantitativos (métricas de RAS)

(b) Governança do gerenciamento de riscos: responsabilidades atribuídas ao pessoal da instituição em seus diversos níveis (formas de controle, delegação de autoridade, divisão de responsabilidades por tipo de risco e por unidade de negócio, entre outros), e o relacionamento entre as instâncias de governança (CA, diretoria, comitês de assessoramento do CA, unidades responsáveis pela função de conformidade e pelo gerenciamento de riscos, auditoria interna, entre outros).

#### Estrutura de Gerenciamento de Riscos

A gestão de riscos do conglomerado prudencial BNP Paribas no Brasil (o "Conglomerado") está apoiada na estrutura geral das três linhas de defesa, que inclui uma estrutura específica de gerenciamento de riscos (a função RISK), supervisada pelo CRO, diretor estatutário cujas atribuições formam parte do estatuto social da entidade líder do Conglomerado. O CRO conta com apoio de equipe de coordenação e a colaboração de todas as primeiras e segundas linhas de defesa para os exercícios de gestão integradas de riscos, e em particular a preparação do Comitê de Riscos do Conglomerado, quem tem a função de assessorar as diretorias estatutárias das entidades do Conglomerado nas suas atribuições de gerenciamento de riscos.

#### Estrutura da Função RISK

Como função integrada, a função RISK tem seu reporte hierárquico dentro da própria função:

- O CRO do Conglomerado reporta ao CRO CIB Américas;
- As equipes especializadas de RISK da entidade líder do conglomerado reportam ao CRO do Conglomerado. São elas:
  - o RISK Corporate, com missão de monitoramento do risco de crédito corporativo;
  - o RISK GM, com missão de monitoramento dos riscos de mercado;
  - RISK ALMT, com missão de monitoramento dos riscos de liquidez, IRRBB e FXRRB;
  - o RISK ORC, com missão de monitoramento dos riscos operacionais e controles;
  - RISK ORC ICT, com missão de monitoramento dos riscos de tecnologia da informação e comunicação;
  - o RISK SAR, com missão de coordenar as atividades transversais de gestão integrada dos riscos do Conglomerado;
  - o E o DPO, responsável pela segunda linha de defesa em matéria de proteção de dados pessoais.
- Outras equipes de RISK não reportam diretamente ao CRO mas suas missões incluem a colaboração para a gestão integrada dos riscos do Conglomerado. São elas:
  - o RISK PF, com missão de monitoramento dos riscos da atividade de Personal Finance (Cetelem);
  - o RISK I2S, com missão de monitoramento do risco de crédito a clientes institucionais.
- (c) Canais de disseminação da cultura de riscos na instituição (código de conduta, manuais, processos de comunicação de riscos, entre outros).

O gerenciamento de risco é o dever de cada colaborador. Portanto, a instituição fornece um quadro propício à disseminação da cultura e entendimento dos riscos para seus funcionários através de:



- Políticas e procedimentos: Disponíveis em repositórios eletrônicos permanentemente atualizados e de fácil acesso e procura, os procedimentos das entidades estão à disposição de todos seus colaboradores, quem tem o dever expresso de conhecer e respeitá-los.
- Plano de treinamento: Treino básico obrigatório sobre riscos para cada novo colaborador, dando a oportunidade de familiarizar-se com as expetativas de alto padrão do Grupo BNP Paribas nesse aspecto além de treinamentos periódicos, adaptados à função do colaborador, atribuídos ao longo do ano.
- Processos de identificação dos riscos: Formalizados em procedimentos, são conduzidos regularmente pelas primeiras linhas de defesa, com revisão independente pela segunda linha de defesa. Além de serem utilizados para o monitoramento e gerenciamento dos riscos, esses exercícios têm como objetivo melhorar a conscientização dos colaboradores aos riscos inerentes das áreas envolvidas.
- Comitês de Monitoramento de Risco: Comitês são conduzidos regularmente em torno do monitoramento dos riscos e contam com a participação das primeiras e segundas linhas de defesa ativas no seu gerenciamento.

#### (d) Escopo e principais características do processo de mensuração de riscos.

#### Estrutura de Comitês de Monitoramento de Riscos

Para monitorar de maneira detalhada os riscos relevantes do Conglomerado e prover subsídios ao Comitê de Riscos do Conglomerado, foram instituídos comitês de monitoramento de cada um dos riscos, seja a nível de cada entidade, seja a nível do Conglomerado.

Esses comitês têm uma periodicidade menor ou igual à do Comitê de Riscos do Conglomerado e sua estrutura é a seguinte:



#### Responsabilidades na Gestão de Riscos

#### <u>Primeira linha de defesa</u>

A primeira linha de defesa é formada pelas áreas de negócios, áreas de operações, áreas de tecnologia e funções com atividades transversais, salvo as de controle independente.

O dirigente das primeiras linhas tem a responsabilidade final sobre o gerenciamento dos riscos aos quais seus negócios ou atividades estão expostos.

Para tal fim, são responsáveis por implementar e operar uma estrutura capaz de fazer frente às responsabilidades seguintes:

• Identificar e avaliar continuamente os riscos inerentes às atividades pelas quais são responsáveis;



- Implantar e revisar periodicamente uma estrutura de monitoramento destes riscos e um plano de controles de 1º nível objetivando manter a conformidade com a RAS do Conglomerado, todos os limites de gestão de risco definidos, as políticas e procedimentos internos, e as leis e regulamentações vigentes;
- Comunicar de maneira transparente seus riscos às suas linhas de reporte, às funções de controle independente, e aos órgãos de supervisão;
- Implantar governança que permita a difusão de cultura de riscos e de boa conduta, a escalação de alertas às instâncias e tomada de decisão nas instâncias adequadas, e o monitoramento da implantação tempestiva de recomendações emitidas pelas funções de controle independente;
- Contribuir de maneira transparente e colaborativa para todos os Exercícios de Gestão Integrada dos Riscos do Conglomerado, comunicando sobre seus riscos e sua estratégia.

#### Segunda linha de defesa

A segunda linha de defesa é formada pelas funções que controlam de forma independente as atividades das primeiras linhas.

São elas definidas no Grupo BNP Paribas como RISK, Compliance, LEGAL, Tax e Finance. São responsabilidades da segunda linha de defesa no gerenciamento dos riscos do Conglomerado:

- Estabelecer uma estrutura normativa geral de gerenciamento dos riscos nos seus domínios de competência (políticas essencialmente, e certos procedimentos) compatível com a RAS do Conglomerado;
- Definir as condições das suas intervenções: condições e delegações para tomada de decisão, casos onde sua concorrência é necessária a priori e só pode ser inobservada mediante procedimentos de escalação, controles a posteriori;
- Supervisar o 1º nível de controle e performar os controles de 2º nível no seu domínio de competência;
- Revisar e fornecer opini\u00e3o independente sobre:
  - o Identificação e apreciação de riscos, que dever resultado em um diagnóstico endossado pela primeira e segunda linha de defesa conjuntamente;
  - Decisões individuais tomadas a priori sobre autorizações de onboarding de clientes, de realização de transações ou lançamento de atividades e suas revalidações periódicas;
  - O respeito dos limites validados e, em caso de desvios, os planos de remediação propostos pela primeira linha de defesa;
  - A estrutura de monitoramento dos riscos e os controles implantados pela primeira linha de defesa, devendo chegar a formalizar uma opinião a ser dividida e conversada com os responsáveis;
- Contribuir para a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e de boa conduta;
- Reportar ao Comitê de Riscos do Conglomerado e, através dele, às diretorias estatutárias, a evolução dos riscos sob sua responsabilidade e, em particular, sobre o processo de identificação de riscos, a aderência aos termos da RAS, a evolução da exposição aos riscos materiais e o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas, indicando de forma independente exposições de risco material, falhas de controles e apontamentos regulatórios, a fim de fornecer transparência em relação aos riscos e suportar tomadas de decisões.
- Contribuir para todos os exercícios de gestão Integrada dos riscos do Conglomerado, organizando a contribuição relativa a seus domínios de competência.



#### Terceira linha de defesa

A terceira linha de defesa é composta pela Inspection Générale, também função de controle, responsável pela atividade de auditoria interna.

É responsabilidade da terceira linha no gerenciamento dos riscos do Conglomerado a verificação da adequação e bom funcionamento das estruturas de controle e gerenciamento de riscos, mediante missões formalizadas e produção de relatórios de ocorrências e recomendações.

A Inspection Générale deve incluir em sua programação de trabalho a avaliação periódica do processo de gestão integrada de riscos e de capital.

#### CRO

São responsabilidades do CRO no gerenciamento dos riscos do Conglomerado:

- A supervisão do desenvolvimento e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- A adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- A adequada capacitação dos integrantes da função RISK, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- O subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e de capital, auxiliando o processo de decisão das Diretorias Estatutárias.

#### (e) Processo de reporte de riscos ao CA e à diretoria.

São responsabilidades do Comitê de Riscos do Conglomerado:

- Monitorar e recomendar atualizações de políticas de gerenciamento dos riscos relevantes (incluindo está), estratégias e limites para aprovação pelas Diretorias Estatutárias;
- Monitorar a evolução dos riscos assumidos pelo Conglomerado e a aderência aos termos da RAS. Validar a necessidade de plano de remediação em caso de desvios de níveis de alerta ou de limites, e avaliar e recomendar esses planos para as Diretorias. Monitorar esses planos de remediação;
- Revisar e recomendar para as Diretorias Estatutárias o Programa de Testes de Estresse, sob a perspectiva de gestão dos riscos e para validação dos pressupostos que serão utilizados para a gestão do capital.
- Revisar e avaliar a adequação do gerenciamento de riscos do Conglomerado. Identificar e escalar as deficiências no gerenciamento de riscos às Diretorias Estatutárias.

Membros com direito a voto:

- Head of Territory Brazil (Diretor Presidente do BNPP) (presidente do Comitê);
- Diretor presidente da Cetelem;
- CRO CIB Américas;
- CRO Personal Finance Latam.

#### Convidados permanentes:

- CRO do Conglomerado, apoiado por representantes de RISK SAR na função de coordenação do Comitê:
- Diretor de Riscos da Cetelem; Diretores de Compliance do BNPP e da Cetelem;
- Head de Territory Management;
- Head Inspeção Geral Latam (responsável pela auditoria interna do Conglomerado)

Convidados ad hoc:



 O CRO do Conglomerado pode convidar outros participantes em caso de discussões específicas relacionadas aos mesmos, em particular responsáveis de domínios da função RISK como também de outras funções e linhas de negócios que venham a se relacionar com os riscos relevantes do Conglomerado.

#### Diretorias Estatutárias

São responsabilidades das diretorias estatutárias das entidades do Conglomerado, assessoradas pelo Comitê de Riscos do Conglomerado, no gerenciamento dos riscos:

- Fixar os níveis de apetite por riscos do Conglomerado no RAS e revisá-los com periodicidade mínima anual:
- Aprovar e revisar com periodicidade mínima anual:
  - As políticas, estratégias e limites de gerenciamento dos riscos relevantes;
  - As premissas e metodologia do programa de testes de estresse;
- Assegurar a aderência das entidades sob sua responsabilidade às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos;
- Aprovar alterações significativa em políticas e estratégias do Conglomerado, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos, em resposta a riscos decorrente de mudanças significativas das perspectivas macroeconômicas ou do modelo de negócios, de modificações relevantes ou novos produtos ou serviços, ou de mudanças significativas em processos;
- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos nas respectivas entidades;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Riscos do Conglomerado;
- Garantir que as estruturas remuneratórias adotadas pelas entidades respectivas não incentivem comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Assegurar que o Conglomerado mantenha níveis adequados e suficientes de liquidez.

## (f) Informações qualitativas sobre o programa de testes de estresse (portfólios considerados, cenários adotados, metodologias utilizadas e uso dos resultados no gerenciamento de riscos).

O Programa de Testes de Estresse do Conglomerado é um conjunto coordenado de processos e rotinas dotado de metodologias, documentação e governança própria. Tem como objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades do Conglomerado, avaliando periodicamente o impacto potencial dos Riscos Relevantes, incluindo em particular os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que o Conglomerado atua, no capital e na liquidez do Conglomerado. É objeto de política relacionada.

#### (g) Estratégias de mitigação de riscos e sua efetividade.

Os riscos do Conglomerado são identificados, avaliados, monitorados e controlados.

São conduzidos com periodicidade definida os Processos de Identificação de Riscos, que incluem avaliação e mapeamento dos riscos do Conglomerado e dos seus mitigadores.

O monitoramento dos Riscos abarca uma estrutura de toma de decisões, a definição de indicadores e métricas de riscos e limites, com sua governança e suas responsabilidades, controles a priori e a posteriori, uma estrutura de reporte e alertas, e um acompanhamento das ações de remediação acordadas.

A estrutura de controles é monitorada e revisada periodicamente de maneira a permanecer adequada à realidade dinâmica dos riscos e adaptada à evolução das condições do ambiente econômico, de negócios e de operações do Conglomerado.



(h) Breve descrição do gerenciamento de capital, incluindo a avaliação de suficiência e adequação do Patrimônio de Referência (PR) para cobertura dos riscos das atividades atuais e projetadas da instituição.

#### Estrutura de Gerenciamento de Capital

A gestão de capital do Conglomerado está coordenada pela função Finance, quem apresenta monitoramento e planos e coordena o Comité de Monitoramento de Capital, quem tem a função de assessorar as Diretorias Estatutárias das Entidades nas suas funções de gerenciamento de capital. O Diretor responsável pela estrutura de gerenciamento de capital preside o Comitê de Monitoramento de Capital.

#### Responsabilidades na Gestão de Capital

Primeira linha de defesa

São responsabilidades das primeiras linhas de defesa no gerenciamento do capital do Conglomerado:

- Para a elaboração do plano de capital anual, comunicar sua estratégia e projeções de utilização de capital das áreas de negócio sob seu domínio, num horizonte de três anos;
- Manter a utilização do capital dentro das metas definidas e levar para a aprovação do Comitê de Capital qualquer ação que leve a um desvio nas metas estabelecidas pelo plano de capital;
- Política Integrada de Gestão de Riscos e Capital 20/20
- Executar o plano de contingência de capital caso determinado pelo Comitê de Monitoramento de Capital.

#### FINANCE

São responsabilidades de Finance no gerenciamento do Capital do Conglomerado:

- Executar o processo de monitoramento de capital conforme procedimento relacionado, informando tempestivamente as primeiras linhas de defesa e RISK, e reportando imediatamente ao Comitê de Monitoramento de Capital qualquer desvio em relação às alocações de cada área de negócio ou em relação aos limites de RAS;
- Elaborar e divulgar, no mínimo trimestralmente, aos membros do Comitê de Monitoramento de Capital os relatórios gerenciais relativos à adequação do capital, incorporando os resultados do Programa de Testes de Estresse;
- Elaborar o plano de capital para apresentação no Comitê de Monitoramento de Capital e posterior validação pelas diretorias estatutárias e a Group Finance – Gestion Financière (matriz);
- Elaborar o plano de contingência de capital para apresentação no Comitê de Monitoramento de Capital e posterior validação pelas diretorias estatutárias. Preparar um monitoramento de sua implementação quando necessário;
- Elaborar descrição da estrutura de gerenciamento de capital a ser publicada juntamente com as demonstrações financeiras.

#### Comitê de Monitoramento de Capital

São responsabilidades do Comitê de Monitoramento de Capital do Conglomerado:

- Monitorar e controlar o capital mantido pelo Conglomerado;
- Avaliar a necessidade de capital face aos riscos incorridos pelo Conglomerado;
  - Recomendar anualmente às diretorias estatutárias das entidades do Conglomerado:
    - O plano de capital elaborado de acordo com os objetivos estratégicos do Conglomerado;
    - O plano de contingência de capital;
- Deliberar sobre o acionamento e as modalidades do plano de contingência de capital quando necessário, monitorar sua implementação e reportar para as diretorias estatutárias;
- Recomendar atualizações desta política em quanto à gerenciamento de capital.

Diretor Responsável pelo Gerenciamento do Capital



É responsabilidade de diretor responsável pelo gerenciamento do capital do Conglomerado:

- Presidir o Comité de Monitoramento de Capital;
- Coordenar a implementação do Plano de Contingência de Capital, quando necessário.

#### <u>Diretorias Estatutárias</u>

São responsabilidades das diretorias estatutárias das entidades do Conglomerado, assessoradas pelo Comitê de Monitoramento de Capital, no gerenciamento do capital do Conglomerado:

- Assegurar que o Conglomerado mantenha níveis adequados e suficientes de capital;
- Aprovar e revisar com periodicidade mínima anual:
  - A política, e as estratégias de gerenciamento de capital;
  - O plano de capital e o plano de contingência de capital;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de capital;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Monitoramento de Capital.



#### Tabela OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)

	Dec-22	Sep-22	Requerimento Mínimo
0 - Risco de Crédito - tratamento mediante abordagem padronizada	26.018.165	29.904.920	2.081.453
2 - Risco de crédito em sentido estrito	19.046.265	21.318.024	1.523.701
6 - Risco de crédito de contraparte (CCR)	3.787.413	5.160.393	302.993
7 - Do qual: mediante abordagem padronizada para risco de crédito de contraparte (SA-CCR)	-	-	-
7a - Do qual: mediante uso da abordagem CEM	3.175.209	4.162.145	254.017
9 - Do qual: mediante demais abordagens	612.204	998.248	48.976
10 - Acréscimo relativo ao ajuste associado à variação do valor dos derivativos em decorrência de variação da			
qualidade creditícia da contraparte (CVA)	2.154.187	2.348.334	172.335
12 - Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes identificados	-	-	-
13 - Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes inferidos conforme regulamento do fundo	-	-	-
14 - Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes não identificados	-	-	-
16 - Exposições de securitização - requerimento calculado mediante abordagem padronizada	-	24.929	-
25 - Valores referentes às exposições não deduzidas no cálculo do PR	1.030.301	1.053.240	82.424
20 - Risco de Mercado	3.608.894	4.541.978	288.711
21 - Do qual: requerimento calculado mediante abordagem padronizada (RWAMPAD)	3.608.894	4.541.978	288.711
22 - Do qual: requerimento calculado mediante modelo interno (RWAMINT)	-	-	-
24 - Risco operacional	4.542.838	4.542.838	363.427
27 - TOTAL	34.169.897	38.989.735	2.733.592



#### Tabela CCA: Principais características dos instrumentos que compões o Patrimônio de Referência

		a	b	С
L.	Fmissor	Informação quantitativa/qualitativa BNP Paribas SA	Informação quantitativa/qualitativa BNP Paribas SA	Informação quantitativa/qualitativa BNP Paribas SA
	Identificador único	IECE20000GQ	IECE21000RT	IECE210012X
	Lei aplicavel ao instrumento	Resolução CMN 4.192/13	Resolução CMN 4.192/13	Resolução CMN 4.955/21
3	Classificação do instrumento como componente do PR	RESUIUÇÃO CIVIN 4.152/15	nesolução Civila 4.152/13	nesolução Civila 4.533/21
4	durante o tratamento temporário de que trata o art.28 da	Nível II	Nível II	Capital Complementar
	Resolução nº4.192, de 2013			
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporàrio de que a linha anterior	Nível II	Nível II	Capital Complementar
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado	Conglomerado	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Dívida	Dívida	Dívida
	Valor reconhecido no PR	469.495	474.804	562.204
	Valor de face do instrumento	511.050		624.051
	Classificação contábil	Passivo (Hedge de Risco de Mercado - FVH)	Passivo (Hedge de Risco de Mercado - FVH)	Passivo (Hedge de Risco de Mercado - FVH)
	Data original de emissão	10/02/2021	14/09/2021	09/12/2021
	Perpétuo ou com vencimento	Com vencimento	Com vencimento	Perpétuo
13 14	Data original de vencimento	15/01/2031	26/01/2032	Sem vencimento
14	Opção de resgate ou recompra	Não (1) NA	Não (1) NA	(1) NA
15	<ul> <li>(1) Data de resgate ou de recompra</li> <li>(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas</li> </ul>	(1) NA (2) NA	(1) NA (2) NA	(1) NA (2) NA
~	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra	(2) NA (3) NA	(2) NA (3) NA	(2) NA (3) NA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA	NA (5) NA	NA (5) NA
_	Remuneração/Dividendos			
	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Fixo até 15/01/26 e variável após essa data	Fixo até 26/01/27 e variável após essa data	Fixo até 26/01/28 e variável após essa data
		4,102% a.a. linear e taxa de 5 anos de Títulos do Tesouro	3,3748% a.a. linear e taxa de 5 anos de Títulos do	4,563% a.a. linear e taxa de 5 anos de Títulos do Tesouro
18	Taxa de remuneração e indice referenciado	Norte-Americano + margem após 15/01/26	Tesouro Norte-Americano + margem após 26/01/27	Norte-Americano + margem após 26/01/28
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não	Não	Sim
20	Completa discricionariedade, discricionaridade parcial ou mandatória	Parcial	Parcial	Parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de	Não	Não	Não
22	remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo	Não cumulativo	Não cumulativo	Não cumulativo
	Conversível ou não conversível	Não conversível	Não conversível	Não conversível
24	Se convesível, em quais situações	NA NA	NA NA	NA NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	(i) NA; (ii) NA; (iii) NA	(i) NA; (ii) NA; (iii) NA	(i) NA; (ii) NA; (iii) NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA	NA NA	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA	NA	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA	NA	NA
	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se convesível, especificar o emissor do instrumento para o			
29	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se convesível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	NA Sim	NA Sim	NA Sim
29	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se convesível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer aporte de recursos públicos para capitalização do devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de regime de administração temporária, intervenção ou dissolução do devedor ou por determinação do Banco Central.	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante  do RWA, conforme Resolução 4,192/13; se ocorrer  aporte de recursos públicos para capiltalização do  devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de  regime de administração temporária, intervenção ou  liguidação bancária do devedor, ou por determinação do  Banco Central.	NA  Sim  O emprestimo será extinto permanentemente e em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nivel I, nas seguintes istuações: a) divulgação pelo devedor, na forma estabelecida pelo Banco Cenral do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% do montante do RWA, apurado na forma da regulamentação específica; b) assinatura de compromisso de aporte de recursos para o devedor, caso se configure a exeção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 201, de 4/05/2000; c) decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime da administração especial temporâria ou de intervenção do devedor; ou d) determinação, pelo Banco Central do Brasil, de exinção do empréstimo, segundo criérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.
29 30	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se convesível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	NA  Sim Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer aporte de recursos públicos para capitalização do devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de regime de administração temporária, intervenção o u dissolução do devedor ou por determinação do Banco	NA  Sim Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução d 1,92/13; se cocrrer aporte de recursos públicos para capiltalização do devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de regime de administração temporária, intervenção ou liquidação bancária do devedor, ou por determinação do	NA  Sim  O emprestimo será extinto permanentemente e em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nivel I, nas seguintes situações: a) divulgação pelo devedor, na forma estabelecida pelo Banco Cernal do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% do montante do RWA, apurado na forma da regulamentação específica; b) assinatura de compromisso de aporte de recursos para o devedor, caso se configure a exceção prevista no caputo do art. 28 da Lei Complementar P101, de 4/05/2000; c) decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração sepecial temporâria ou de intervenção do devedor; ou d) determinação, pelo Banco Central do Brasil, de extinção do empréstimo, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editodo pelo
29 30 31	Se conversível, específicar para qual tipo de instrumento Se convesível, específicar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações  Se extinguível, totalmente ou parcialmente	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer aporte de recursos públicos para capitalização do devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de regime de administração temporária, intervenção ou dissolução do devedor ou por determinação do Banco Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante  do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer  aporte de recursos públicos para capitalização do  devedor, por decretação pelo Banco Central do Brasil de  regime de administração temporária, intervenção ou  liquidação bancária do devedor, ou por determinação do  Banco Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no  item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua	NA  Sim  O emprestimo será extinto permanentemente e em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível I, nas seguintes situações: a) divulgação pelo devedor, na forma estabelecida pelo Banco Cenral do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% do montante do RWA, apurado na forma da regulamentação específica; b) assinatura de compromisso de aporte de recursos para o devedor, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementa nº101, de 4/05/2000; c) decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção do Brasil, de extinção do empréstimo, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.
30 31 31 32	Se conversível, específicar para qual tipo de instrumento Se convesível, específicar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer aporte de recursos públicos para capitalização do devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de regime de administração temporária, intervenção ou dissolução do devedor ou por determinação do Banco Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua totalidade (1).	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante  do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer  aporte de recursos públicos para capitalização do  devedor, por decretação pelo Banco Central do Brasil de  regime de administração temporária, intervenção ou  liquidação bancária do devedor, ou por determinação do  Banco Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no  item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua  totalidade (1).	NA  Sim  O emprestimo será extinto permanentemente e em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível I, nas seguintes situações: a) divulgação pelo devedor, na forma estabelecida pelo Banco Cenral do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% do montante do RWA, apurado na forma da regulamentação específica; b) assinatura de compromisso de aporte de recursos para o devedor, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementa nº101, de 4/05/2000; c) decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção do devedor; ou d) determinação, pelo Banco Central do Brasil, de extinção do empréstimo, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.
31 32 33 34a 35	Se conversivel, específicar para qual tipo de instrumento Se convesível, específicar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações  Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer aporte de recursos públicos para capitalização do devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de regime de administração temporária, intervenção ou dissolução do devedor ou por determinação do Banco Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua totalidade (1).	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante  do RWA, conforme Resolução 4,192/13; se ocorrer  aporte de recursos públicos para capiltalização do  devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de  regime de administração temporária, intervenção ou  liguidação bancária do devedor, ou por determinação do  Banco Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no  item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua  totalidade (1).	NA  Sim  O emprestimo será extinto permanentemente e em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nivel I, nas seguintes situações: al divulgação pelo devedor, na forma estabelecida pelo Banco Cenral do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% do montante do RWA, apurado na forma da regulamentação específica; b) assinatura de compromisso de aporte de recursos para o devedor, caso se configure a execção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº101, de 4/05/2000; c) decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime da administração especial temporân ao ude intervação do devedor; ou d) determinação, pelo Banco Central do Brasil, de extinção do empréstimo, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.  Para as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente (2) Permanente
31 32 33 34 35	Se conversível, específicar para qual tipo de instrumento Se convesível, específicar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações  Se extinguível, totalmente ou parcialmente  Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação  Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante  do RWA, conforme Resolução 4,192/13; se ocorrer  aporte de recursos públicos para capitalização do  devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de  regime de administração temporária, intervenção ou  dissolução do devedor ou por determinação do Banco  Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no  item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua  totalidade (1).  Permanente  Contratual  A liquidação do presente empréstimo será subordinada  ao pagamento de todas as demais dívidas do Devedor,  com exceção do pagamento dos elementos que  compõem o Capital Principal e Capital Complementar, na	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante  do RWA, conforme Resolução 4,192/13; se ocorrer  aporte de recursos públicos para capiltalização do  devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de  regime de administração temporária, intervenção ou  liguidação bancária do devedor, ou por determinação do  Banco Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no  item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua  totalidade (1).  Permanente  Contratual  A liquidação do presente empréstimo será subordinada  ao pagamento de todas as demais dívidas do Devedor,  com exceção do pagamento dos elementos que  compõem o Capital Principal e Capital Complementar, na	NA  Sim  O emprestimo será extinto permanentemente e em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nivel I, nas seguintes istuações: a) divulgação pelo devedor, na forma estabelecida pelo Banco Cenral do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% do montante do RWA, apurado na forma da regulamentação específica;  b) assinatura de compromisso de aporte de recursos para o devedor, caso se configure a execção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000; c) decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime da administração especial temporária ou de intervenção do devedor; ou d) determinação, pelo Banco Central do Brasil, de exiginação do empréstimo, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.  Para as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente (2)  Permanente  Contratual  A liquidação do presente empréstimo será subordinada ao pagamento de todas as demais dividas do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que
31 32 33 34 35	Se conversivel, específicar para qual tipo de instrumento Se convesível, específicar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações  Se extinguível, totalmente ou parcialmente  Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante  do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer  aporte de recursos públicos para capitalitação do  devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de  regime de administração temporária, intervenção ou  dissolução do devedor ou por determinação do Banco  Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no  item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua  totalidade (1).  Permanente  Contratual  A liquidação do presente empréstimo será subordinada  ao pagamento de todas as demais dívidas do Devedor,  com exceção do pagamento dos elementos que  compõem o Capital Principal e Capital Complementar, na  hipótese de dissolução do Devedor.	NA  Sim  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Instrumento pode ser extinto na ocorrência de: o Capital  Principal ficar em patamar inferior a 4,5% do montante  do RWA, conforme Resolução 4.192/13; se ocorrer  aporte de recursos públicos para capitalitação do  devedor; por decretação pelo Banco Central do Brasil de  regime de administração temporária, intervenção ou  liguidação bancária do devedor, ou por determinação do  Banco Central.  Para todas as hipóteses de extinção mencionadas no  item 31 o instrumento deverá ser extinto sempre na sua  totalidade (1).  Permanente  Contratual  A liquidação do presente empréstimo será subordinada  ao pagamento de todas as demais dívidas do Devedor,  com exceção do pagamento dos elementos que  compõem o Capital Principal e Capital Complementar, na  hipótese de dissolução do Devedor.	NA  Sim  O emprestimo será extinto permanentemente e em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível I, nas seguintes situações: a) divulgação pelo devedor, na forma estabeleida pelo Banco Cenral do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% do montante do RWA, apurado na forma da regulamentação específica; b) assinatura de compromisso de aporte de recursos para o devedor, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar 1910, de 4/05/2000; c) decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime da edministração especial temporária ou de intervenção do devedor; ou d) determinação, pelo Banco Central do Brasil, de extinção do empréstimo, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.  Para as hipóteses de extinção mencionadas no item 31 o instrumento pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente (2)  Permanente  Contratual  A liquidação do presente empréstimo será subordinada ao pagamento de todas as demais dividas do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor.



#### Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)

Valor (R		Referência no balanço conglomerado
Capital Principal: instrumentos e reservas	· ,	
	559.772	(a)
	944.364	(b)
Outras receitas e outras reservas	141.762	(c)
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu		. ,
Capital Principal	-	
Capital Principal antes dos ajustes prudenciais 4.	162.374	
Capital Principal: ajustes prudenciais		
Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	-	
Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	
Ativos intangíveis	34.432	(g)
Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os		
originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	6.738	(f)
Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens		
protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	-	
Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado,		
adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Principal	-	
Valor total das deduções relativas às participações líquidas não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a		
funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de		
empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e		
entidades abertas de previdência complementar	-	
Valor total das deduções relativas às participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a		
funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de		
empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e		
entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou		
conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
Valor total das deduções relativas aos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de		
lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, que exceda 10% do Capital Principal da própria instituição ou		
conglomerado, desconsiderando deduções específicas	267.151	(f)
Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	-	
Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado: do qual: oriundo de		
participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de		
instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras		
não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência		
complementar	-	
Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado: do qual: oriundo de		
créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras		
para sua realização	-	
Ajustes regulatórios nacionais	-	
Ativos permanentes diferidos	-	
de dê de		
Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham		
o conglomerado, em relação às quais o BancoCentral do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	
Aumento de capital social não autorizado	-	
Excedente do valor ajustado de Capital Principal	-	
Depósito para suprir deficiência de capital	-	
Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	
Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017	-	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	
Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as		
respectivas deduções nesses componentes	-	
	308.322	
Capital Principal 3.	354.052	



in the control of the		
Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	562.204	
Dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	
Dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	562.204	(d)
nstrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e		
elegíveis ao seu Capital Complementar	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e		
elegíveis ao seu Capital Complementar da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da		
Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Capital Complementar antes das deduções regulatórias	562.204	
Capital Complementar: deduções regulatórias		
Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
/alor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar	_	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de		
nstituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não		
consolidadas	-	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições		
autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Ajustes regulatórios nacionais	-	
Participação de não controladores no Capital Complementar	-	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	
Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse		
componente	-	
Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	
Capital Complementar	562.204	
Nível I	4.416.256	
Nível II: instrumentos		
Instrumentos elegíveis ao Nível II	944.299	(e)
Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seuNível		
II	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seuNível		
II da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
Nível II antes das deduções regulatórias		
	944.299	
Nível II: deduções regulatórias	944.299	
<b>Nível II: deduções regulatórias</b> Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado,	944.299	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	944.299	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	944.299 - -	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em	944.299 - -	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em	944.299 - -	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou	944.299 - - -	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em	944.299 - - -	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou	944.299 - - -	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em Instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em Instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou	944.299 - - - -	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais	944.299	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais	944.299 - - - - - -	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais Participação de não controladores no Nível II	944.299	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais Participação de não controladores no Nível II Dutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios fotal de deduções regulatórias ao Nível II	944.299	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais Participação de não controladores no Nível II  Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios  Total de deduções regulatórias ao Nível II	944.299 - - - - - - - - - 944.299	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais Participação de não controladores no Nível II  Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios  Total de deduções regulatórias ao Nível II	- - - - - - - -	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em Instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em Instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais Participação de não controladores no Nível II Dutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios Fotal de deduções regulatórias ao Nível II Nível II Patrimônio de Referência Fotal de ativos ponderados pelo risco (RWA)	- - - - - - - - 944.299	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em Instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em Instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais Participação de não controladores no Nível II Dutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios Fotal de deduções regulatórias ao Nível II Nível II Patrimônio de Referência Fotal de ativos ponderados pelo risco (RWA) Indices de Basileia e Adicional de Capital Principal	- - - - - - 944.299 5.360.555 34.169.897	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais Participação de não controladores no Nível II  Dutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios Total de deduções regulatórias ao Nível II  Nível II  Patrimônio de Referência  Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)  Indices de Basileia e Adicional de Capital Principal  Indice de Capital Principal (ICP)	- - - - - - - 944.299 5.360.555 34.169.897	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em Instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em Instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Ajustes regulatórios nacionais Participação de não controladores no Nível II Dutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios Fotal de deduções regulatórias ao Nível II Patrimônio de Referência Fotal de ativos ponderados pelo risco (RWA) Indices de Basileia e Adicional de Capital Principal Indice de Capital Principal (ICP) Indice de Nível I (IN1)	- - - - - - - 944.299 5.360.555 34.169.897	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas Participação de não controladores no Nível II Dutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios rotal de deduções regulatórias ao Nível II Patrimônio de Referência rotal de ativos ponderados pelo risco (RWA) indices de Basileia e Adicional de Capital Principal (ICP) indice de Capital Principal (ICP) indice de Nível I (IN1) indice de Basileia (IB)	- - - - - - 944.299 5.360.555 34.169.897 11,28% 12,92% 15,69%	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética //alor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II //alor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas //alor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições regulatórios nacionais participação de não controladores no Nível II Dutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios fotal de deduções regulatórias ao Nível II Patrimônio de Referência Total de ativos ponderados pelo risco (RWA) Indices de Basileia e Adicional de Capital Principal Indice de Capital Principal (ICP) Indice de Rasileia (IB) Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	- - - - - - - 944.299 5.360.555 34.169.897	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética  //alor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II  //alor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em  nstrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou  por instituições financeiras no exterior não consolidadas  //alor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em  nstrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou  por instituições financeiras no exterior não consolidadas  Ajustes regulatórios nacionais  Participação de não controladores no Nível II  Dutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios  Total de deduções regulatórias ao Nível II  Nível II  Patrimônio de Referência  Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)  Indice de Basileia e Adicional de Capital Principal  Indice de Capital Principal (ICP)  Indice de Basileia (IB)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	944.299 5.360.555 34.169.897  11,28% 12,92% 15,69% 2,50%	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética  //alor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II  //alor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em  nstrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou  por instituições financeiras no exterior não consolidadas  //alor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em  nstrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou  por instituições financeiras no exterior não consolidadas  Ajustes regulatórios nacionais  Participação de não controladores no Nível II  Dutras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios  Total de deduções regulatórias ao Nível II  Nível II  Patrimônio de Referência  Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)  Indices de Basileia e Adicional de Capital Principal  Indice de Capital Principal (ICP)  Indice de Rasileia (IB)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	- - - - - - 944.299 5.360.555 34.169.897 11,28% 12,92% 15,69%	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética  Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II  Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas  Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas  Ajustes regulatórios nacionais  Participação de não controladores no Nível II  Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios  Total de deduções regulatórias ao Nível II  Nível II  Patrimônio de Referência  Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)  Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal  Índice de Nível I (IN1)  Índice de Nível I (IN1)  Índice de Basileia (IB)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional para conservação de capital -  ACPConservação  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico	944.299 5.360.555 34.169.897  11,28% 12,92% 15,69% 2,50%	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética  Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II  Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas  Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas  Ajustes regulatórios nacionais  Participação de não controladores no Nível II  Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios  Total de deduções regulatórias ao Nível II  Nível II  Patrimônio de Referência  Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)  Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal  Índice de Nível I (IN1)  Índice de Basileia (IB)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional de Importância Sistêmica de Capital  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional de Importância Sistêmica de Capital	944.299 5.360.555 34.169.897  11,28% 12,92% 15,69% 2,50%	
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética  Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II  Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas  Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas  Ajustes regulatórios nacionais  Participação de não controladores no Nível II  Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios  Total de deduções regulatórias ao Nível II  Nível II  Patrimônio de Referência  Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)  Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal  Índice de Nível I (IN1)  Índice de Basileia (IB)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional de Importância Sistêmica de Capital  Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) do qual: adicional de Importância Sistêmica de Capital	944.299 5.360.555 34.169.897  11,28% 12,92% 15,69% 2,50%	
	944.299 5.360.555 34.169.897  11,28% 12,92% 15,69% 2,50%	



#### Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco

Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, bem como dos investimentos não significativos em Capital Complementar, em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas

Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar

Valor total, sujeito à ponderação de risco, de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal

#### Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192

Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013

Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82

Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013

Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84



Tabela CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o Balanço

			R\$ mil
	Valores do balanço patrimonial no final do período	Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período	Referência no balanço do conglomerado
Ativo			
Caixa e equivalentes a caixa	288.796		
Instrumentos financeiros	67.526.352		
Operações de arrendamento mercantil	-		
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	-816.850		
Créditos tributários	1.252.900	273.890	(f)
Investimentos em participações em coligadas e controladas	32.060		
Imobilizado de uso	139.719		
Intangível	112.128	112.128	(g)
Depreciações e amortizações	-167.470	-77.696	(g)
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	-		
Outros Ativos	4.377.518		
Total de ativos	72.745.153		
Passivo			
Depósitos e demais instrumentos financeiros	34.440.445		
Provisões	82.217		
Obrigações fiscais diferidas	176.063		
Outras Obrigações	33.884.054		
Instrumentos De Divida Elegíveis A Capital Complementar	562.204	562.204	(d)
Instrumentos De Divida Elegíveis A Capital Nível II	944.299	944.299	(e)
Outros	32.377.551		
Total de passivos	68.582.779		
Patrimônio Líquido			
Capital Social	2.659.772		
Capital Social do qual: montante elegível para Capital Principal	2.659.772	2.659.772	(a)
Capital Social do qual: montante elegível para Capital Complementar	-		
Reservas de lucros	1.743.623	1.743.623	(b)
Reservas de capital	200.740	200.740	(b)
Outros resultados abrangentes	-107.707	-107.707	(c)
Lucros ou prejuízos acumulados	-334.055	-334.055	(c)
Ações em tesouraria	-		
Patrimônio Líquido Total	4.162.374		



#### Tabela CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito

#### (a) A forma como o modelo de negócios é refletido no perfil de risco de crédito da instituição.

O Conglomerado apenas conduz negócios, e financia clientes suficientemente informados sobre isso, com gestores altamente comprometidos e/ou com uma excelente reputação no mercado. Decisões de crédito para financiar clientes são bem documentadas e baseadas em uma completa, sintética, coerente e atualizada análise do cliente e da transação. Inclui o entender a fonte final de pagamento em todas as transações e verificar se a transação proposta é adequada com os objetivos econômicos e com a geração de caixa dos clientes.

Nas transações de financiamento, o Conglomerado é muito diligente com a qualidade das estruturas de financiamento e pacotes de securitização. Busca evitar posições subordinadas e se proteger ao máximo através de condições contratuais e, sempre que apropriado, com garantias.

O Conglomerado desenvolve e mantém um portfólio diversificado de risco de crédito, evitando grandes concentrações, especialmente em um único cliente e em setores sensíveis, e assegura-se que está cumprindo com as políticas de concentração em vigor.

## (b) Critérios utilizados no estabelecimento da política e dos limites internos associados ao risco de crédito.

As Melhores Práticas Essenciais de Risco foram definidas pela Administração Geral do Grupo e devem inspirar e nortear os processos decisórios. Quais sejam:

- Entender os riscos assumidos pelo Banco e por seus clientes;
- Tomar decisões de risco de forma objetiva e com perspectiva de longo prazo;
- Assegurar a diversificação dos riscos;
- Antecipar e se adaptar às mudanças no ambiente de risco;
- Ser disciplinado com e assumir responsabilidade pelos riscos tomados;
- Reportar rapidamente e de forma transparente problemas de riscos relevantes.

#### (c) Organização da estrutura de gerenciamento do risco de créditos.

1LOD

Áreas de Coverage

No Banco, o Coverage está dividido em 2 áreas diferentes:

- Coverage Corporate: Os RMs dessa área são responsáveis por desenvolver relacionamento de negócios global com Corporates brasileiros e filiais no Brasil de Corporates internacionais clientes do Grupo. Os Co-Heads da área reportam hierarquicamente para a CEO do Banco e atuam como Delegation Holders.
- Coverage FI: Os RMs dessa área são responsáveis por desenvolver relacionamento de negócios global com Institutionals brasileiros e filiais no Brasil de Institutionals internacionais clientes do Grupo; A Head dessa área reporta hierarquicamente para o Head Americas FI Coverage.

Área de Corporate Credit Management

A área de Corporate Credit Management incorpora os analistas de crédito Corporate, sob a responsabilidade da Head Corporate Credit Management Latam. A Head Corporate Credit Management Latam, com qualidade de Delegation Holder, reporta hierarquicamente à Head Americas Corporate Credit Management.

Risk ICAT - Institutionals Credit Analyst Team

Risk ICAT, com base em New York, reúne analistas de crédito Institutional e reporta ao Head de Strategic Activity, de Financial Institucions Coverage Americas.



Área de ITO3C

A área de ITO3C pertence à área Transversal Controls, dentro da Divisão Operations and Client Management do Banco. A Head da área reporta ao Head Transversal Controls.

Área de VPG

O Value Preservation Group, com base em New York, reúne especialistas em gerenciamento de ativos problemáticos19.

2LOD - RISK

Como função integrada de controle, os integrantes da função RISK tem seu reporte dentro da própria função.

CRO Conglomerado

O CRO Conglomerado, também Chief Risk Officer Latam CIB & Brazil Conglomerate, reporta hierarquicamente para o Chief Risk Officer Americas CIB.

RISK Corporate Latam

Os SCO dessa área detém alçada formalizada na forma de Concurrence Letter os habilitando para validar decisões de crédito sobre Corporates da América Latina em conjunto com um Delegation Holder de CIB. O Head da Área reporta hierarquicamente ao CRO CIB Latam & Brasil Conglomerate, e funcionalmente ao Head RISK Corporate Americas.

SCO RISK 12S Latam

O SCO RISK I2S Latam, com base em New York, detém alçada formalizada na forma de Concurrence Letter o/a habilitando para validar decisões de crédito sobre Institutionals da América Latina em conjunto com um Delegation Holder de CIB. Reporta ao Head RISK Institutionals & BP2S Americas.

RISK 12S CRC

A área de RISK I2S CRC, com base em Portugal congrega especialistas de controles, atendendo entre outros a região Americas.

## (d) Relação entre a estrutura de gerenciamento do risco de crédito, a política de conformidade e a atividade de auditoria interna.

1LOD

Os dirigentes das 1LOD tem a responsabilidade final sobre o gerenciamento dos riscos aos quais seus negócios ou atividades estão expostos. Para tal fim, são responsáveis por implementar e operar uma estrutura capaz de fazer frente às responsabilidades seguintes:

- Identificar e avaliar continuamente os riscos inerentes às atividades pelas quais são responsáveis;
- Implantar e revisar periodicamente uma estrutura de monitoramento destes riscos e um plano de controles de 1º nível objetivando manter a conformidade com a RAS do Conglomerado, todos os limites de gestão der risco definidos, as políticas e procedimentos internos, e as leis e regulamentações vigentes;
- Comunicar de maneira transparente seus riscos às suas linhas de reporte, às funções de controle independente, e aos órgãos de supervisão; implantar governança que permita a difusão de cultura de riscos e de boa conduta, a escalação de alertas às instâncias e tomada de decisão nas instâncias adequadas, e o monitoramento da implantação tempestiva de recomendações emitidas pelas funções de controle independente;

Contribuir de maneira transparente e colaborativa para todos os Exercícios de Gestão Integrada dos Riscos do Conglomerado, comunicando sobre seus riscos e sua estratégia 2LOD

• Estabelecer uma estrutura normativa geral de gerenciamento dos riscos nos seus domínios de competência (políticas essencialmente, e certos procedimentos) compatível com a RAS do Conglomerado;

Definir as condições das suas intervenções:



- Condições e delegações para tomada de decisão, casos onde sua concorrência é necessária a priori
  e só pode ser inobservada mediante procedimentos de escalação, controles a posteriori;
- Revisar e fornecer opinião independente sobre: o identificação e apreciação de riscos, que dever resultado em um diagnóstico endossado pela 1LOD e 2LOD conjuntamente;
  - o Decisões individuais tomadas a priori sobre autorizações de onboarding de clientes, de realização de transações ou lançamento de atividades e suas revalidações periódicas;
  - Respeito dos limites validados e, em caso de desvios, os planos de remediação propostos pela 1LOD;
  - A estrutura de monitoramento dos riscos e os controles implantados pela 1LOD, devendo chegar a formalizar uma opinião a ser dividida e conversada com a 1LOD; ☐ Supervisar o 1º nível de controle e performar os controles de 2º nível no seu domínio de competência;
- Contribuir para a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e de boa conduta;
- Reportar ao Comitê de Riscos do Conglomerado e, através dele, às Diretorias Estatutárias a
  evolução dos riscos sob sua responsabilidade e, em particular, sobre o processo de identificação
  de riscos, a aderência aos termos da RAS, a evolução da exposição aos riscos materiais e o grau
  de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas,
  indicando de forma independente exposições de risco material, falhas de controles e
  apontamentos regulatórios, a fim de fornecer transparência em relação aos riscos e suportar
  tomadas de decisões.
- Contribuir para todos os Exercícios de Gestão Integrada dos Riscos do Conglomerado, organizando a contribuição relativa a seus domínios de competência, sob a coordenação de RISK ERA GSA.

#### 3L0D

É responsabilidade da 3LOD no gerenciamento dos riscos do Conglomerado a verificação da adequação e bom funcionamento das estruturas de controle e gerenciamento de riscos, mediante missões formalizadas e produção de relatórios de ocorrências e recomendações. A Inspection Générale deve incluir em sua programação de trabalho a avaliação periódica do processo de gestão integrada de riscos e de capital.

<u>CRO</u>

São responsabilidades do CRO no gerenciamento dos riscos do Conglomerado:

- A supervisão do desenvolvimento e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- A adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- A adequada capacitação dos integrantes da função RISK, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- O subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e de capital, auxiliando o processo de decisão das Diretorias Estatutárias.

# (e) Escopo e principais tópicos de gerenciamento do risco de crédito incluídos nos relatórios gerenciais para o conselho de administração, o comitê de riscos e a diretoria da instituição. Diretores Estatutários

São responsabilidades dos Diretores Estatutários, assessorados pelo Comitê de Riscos do Conglomerado, no tocante a Risco de Crédito Corporate e Institutionals no Banco:

- Fixar os níveis de apetite por Risco de Crédito do Conglomerado no RAS e revisá-los com periodicidade mínima anual;
- Aprovar e revisar com periodicidade mínima anual:
  - A política;



- -Os componentes de Risco de Crédito do Programa de Testes de Estresse, incluindo sua metodologia;
- Assegurar a aderência do Banco a esta política, às estratégias e aos limites de gerenciamento do Risco de Crédito definidos no RAS;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de Risco de Crédito;
- Autorizar, quando necessário, exceções a esta política ou aos níveis de apetite por Risco de Crédito fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de Risco de Crédito no Banco;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento do Risco de Crédito, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Garantir que as estruturas remuneratórias adotadas pelo Banco não incentivem comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;

#### Comité de Risco do Conglomerado

São responsabilidades do Comitê de Riscos do Conglomerado no tocante a Risco de Crédito Corporate e Institucional no Banco:

- Monitorar e recomendar atualizações desta política para aprovação pelos Diretores Estatutários do Banco, e dos princípios, métricas e limites de RAS do Conglomerado;
- Monitorar a evolução dos Riscos de Crédito assumidos pelo Banco e a aderência aos termos da RAS do Conglomerado. Validar a necessidade de plano de remediação em caso de desvios de níveis de alerta ou de limites, e avaliar e recomendar esses planos para as Diretorias. Monitorar esses planos de remediação;
- Revisar e recomendar para as Diretorias Estatutárias os componentes de Risco de Crédito do Programa de Testes de Estresse;
- Revisar e avaliar a adequação do gerenciamento do Risco de Crédito no Banco. Identificar e escalar as deficiências no gerenciamento de riscos aos Diretores Estatutários.

#### Comitês de Risco de Crédito Corporate e Institutionals

Os Comitês de Risco de Crédito Corporate e Institutionals, com regimentos devidamente formalizados, apresentações e atas disponíveis para a alta gestão do Banco e as autoridades de supervisão bancária, monitoram mensalmente o gerenciamento dos Riscos de Crédito nos perímetros respectivos, e provem trimestralmente contribuições pertinentes para o Comité de Riscos do Conglomerado com o escopo as exposições locais. Os tópicos abordados são: Métricas de RAS:

- Dinâmica da exposição ao risco de crédito, ratings do portfolio
- Maiores devedores;
- Carteira WatchListed e Doubtful e a evolução das provisões por risco de credito;
- Exposições por setores econômicos.

#### 1LOD - Heads de Coverage

Os Heads de Coverage devem direcionar a atitude dos RM para conhecer e observar os princípios desta política e realizar uma diligente gestão do Risco de Crédito, incluindo em particular aspectos e metas de gestão e controle de riscos nas descrições de função (job description) e objetivos dos RM de Coverage nos sistemas de gestão de RH (na atualidade, o About Me) e considerando os mesmos na avaliação contínua do seu desempenho.

Por outra parte devem contribuir de maneira transparente e colaborativa para todos os Exercícios de Gestão Integrada dos Riscos do Conglomerado no tocante a Risco de Crédito, comunicando sobre seus riscos e sua estratégia.

1LOD - RM Coverage



Os RM devem conhecer e observar os princípios desta política devem tanto na hora da seleção dos clientes a prospectar quanto que da eleição dos negócios a serem conduzidos com os mesmos, sem prejuízo do RM perseguir seus objetivos de otimização da razão entre utilização de capital e geração de receitas por cliente ou de maximização do número de produtos por cliente, contribuindo para um posicionamento privilegiado do BNP Paribas no atendimento das necessidades dos clientes no mercado financeiro.

O RM tem a responsabilidade primaria sobre o risco de crédito, riscos sócio ambientais e riscos de Compliance associados a manter um relacionamento de negócios com os clientes sob sua responsabilidade. Essa responsabilidade inclui a identificação, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos, e comunicação transparente para sua hierarquia e para RISK.

#### 1LOD - Heads de Produtos

O Heads de Produtos expostos ao Risco de Crédito deve direcionar a atitude dos seus comerciais para conhecer e observar os princípios desta política e realizar uma diligente gestão do Risco de Crédito, incluindo em particular aspectos e metas de gestão e controle de riscos nas descrições de função (job description) e objetivos dos comerciais de produto nos sistemas de gestão de RH (na atualidade, o About Me) e considerando os mesmos na avaliação contínua do seu desempenho.

#### <u> 1LOD - Comerciais de Produtos</u>

Os Comerciais de Produtos expostos ao Risco de Crédito devem conhecer e observar os princípios desta política devem tanto na hora da seleção dos clientes a prospectar quanto que da eleição dos negócios a serem conduzidos com os mesmos, sem prejuízo de perseguirem seus objetivos de otimização da razão entre utilização de capital e geração de receitas por cliente ou de maximização do número de produtos por cliente, contribuindo para um posicionamento privilegiado do BNP Paribas no atendimento das necessidades dos clientes no mercado financeiro.

Os comerciais de produtos financeiros têm a responsabilidade sobre o risco de crédito nos seus perímetros. Essa responsabilidade inclui a identificação, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos, e comunicação transparente para sua hierarquia e para RISK.

#### <u> 1LOD - Delegation Holders</u>

Os Delegation Holders de CIB devem conhecer e aplicar os princípios desta política que devem nortear suas decisões de crédito.

#### 1LOD - Head Credit Management Corporate

Além de sua atuação como Delegation Holder, desempenha um papel de orientador dos RM de Corporate Coverage em matéria de Risco de Crédito, e deve nessa condição direcionar os RM de Coverage para conhecer e observar os princípios desta política e assim realizar uma diligente gestão do Riscos de Crédito.

Além disso cabe ao Head Credit Management Corporate a responsabilidade sobre a implementação de procedimentos, controles e treinamentos de gerenciamento do Risco de Crédito Corporate destinados a operacionalizar os princípios desta política dentro da 1LOD.

Cabe também ao Head Credit Management Corporate a organização de portfólio reviews, por iniciativa própria ou sob requerimento da 2LOD ou das autoridades de supervisão, sobre setores ou atividades sensíveis.

Por outra parte deve contribuir de maneira transparente e colaborativa para todos os Exercícios de Gestão Integrada dos Riscos do Conglomerado no tocante a Risco de Crédito.

#### 1LOD - Head Analistas de Crédito

Cabe ao Head dos Analistas de Crédito elaborar ou adaptar e fazer implementar procedimentos, controles e treinamentos relativos às metodologias de crédito e à atividade de elaboração de propostas de Crédito.

#### <u>1LOD - Analistas de Crédito</u>

São responsáveis pela correção, pertinência, completude e tempestividade das propostas de crédito que eles elaboram.



A atenção aos princípios desta política e das políticas Grupo referenciadas aqui é essencial para sua missão.

Devem também participar dos treinamentos requeridos, contribuir aos controles, e aos portfolio reviews.

#### 1LOD - VPG

Membros de VPG fornecem suporte ao Coverage e ás áreas de produto desde a fases de detecção precoce das situações delicadas de crédito onde atuam como assessores, até assumir completamente a pilotagem do relacionamento e a posição de Delegation Holder representando CIB nos casos de problemas mais sérios. A atuação de VPG está codificada a nível do Grupo na VPG Global Operational Procedure.

1LOD - ITO3C / Control & Transversal

A responsabilidade fundamental de ITO3C, é de definição (em acordo com RISK, Coverage e Credit Management) da estrutura de controles das exposições de crédito. Suas missões específicas incluem a responsabilidade sobre:

- O reporte das exposições e autorizações de crédito à contrapartes Corporates, Institutionals e intra-grupo BNP Paribas para as instâncias de management da 1LOD e RISK e comitês relevantes; A integridade da carga dos dados de :
  - O risco de crédito em geral (e.g. autorizações de crédito, Métricas de Risco de Crédito, dependências econômicas, garantias) de contrapartes Corporate brasileiras nos sistemas relevantes de acompanhamento do risco de crédito (locais e globais);
  - O rating BACEN de contrapartes Institucionals brasileiras e intra-grupo BNP Paribas no(s) sistema(s) relevante(s);

A definição e implementação de controles do risco de crédito sobre as contrapartes de crédito do Banco, em particular:

- O controles de conformidade de autorizações de crédito e garantias recebidas com as decisões de crédito tomadas; e
- O controles de irregularidades em exposições (e.g. excessos sobre autorizações ou sobre limite regulatório de exposições concentradas, inadimplências de pagamento, de covenants, ou de documentação) ou autorizações (eg. atrasos em revisões) de crédito.

#### <u> 2LOD - CRO</u>

São responsabilidades do CRO no gerenciamento Risco de Crédito Corporate e Institutionals no Banco:

- A supervisão do desenvolvimento e do desempenho da estrutura de gerenciamento do Risco de Crédito, incluindo seu aperfeiçoamento;
- A adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- A adequada capacitação dos integrantes da função RISK, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- O subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento do Risco de Crédito.

#### <u>2LOD - Head RISK Corporate Latam e SCO RISK I2S Latam</u>

Como responsáveis de 2LOD, o Head RISK Corporate Latam e o SCO RISK I2S Latam tem a responsabilidade, sob a autoridade do CRO do Conglomerado, sobre a normativa geral de gerenciamento do Risco de Crédito no CIB Brasil, materializada por esta política e pelo regimento dos Comités de monitoramento do Risco de Crédito Corporate e Institutionals, respectivamente, e sobre os procedimentos operacionais específicos de RISK.

O Head RISK Corporate Latam deve direcionar a atitude dos SCO para conhecer e observar os princípios desta política nas suas participações às decisões de crédito, e vigiar à adequada capacitação dos integrantes dos seu equipo.



Por outra parte, ambos devem contribuir de maneira transparente e colaborativa para todos os Exercícios de Gestão Integrada dos Riscos do Conglomerado no tocante a Risco de Crédito, assim como de outros exercícios de reporte sobre o gerenciamento do Risco de Crédito no seu perímetro a pedido do seu management ou do management do Banco.

#### <u> 2LOD - SCO de RISK Corporate</u>

Os Senior Credit Officers de RISK participam do processo de concessão de crédito com independência das áreas de Coverage e de Produtos. Tem a palavra final sobre a atribuição das Métricas Internas de Risco de Crédito, como descrito em procedimento específico.

Devem monitorar o comportamento da carteira de contrapartes sob sua responsabilidade e reportar para sua hierarquia em caso de desvios constatados ou esperados.

Devem opinar dos processos de aprovação de Novos Negócios e Transações Excepcionais no que tange à Risco de Crédito, se relevante.

#### 2LOD - Credit Team RISK I2S

Os analistas do Credit Team RISK I2S são responsáveis por preparar as propostas de crédito para contrapartes Institutionals, que devem reunir elementos de descrição dos negócios propostos obtidos das áreas de negócios como a racionalidade econômica para o cliente, a lógica de relacionamento, a estratégia de marketing e uma análise de risco-retorno, assim como uma análise de crédito de elaboração própria, que deve conter o embasamento das Métricas Internas de Risco de Crédito propostas.

#### 2LOD - RISK I2S CRC

A área de RISK I2S CRC tem essencialmente a missão de controle diário de excessos em matéria de risco de contraparte em transações de derivativos com Corporates e Institutionals, e de reporting de Trader/Marketer Violation associado.



Tabela CR1: Qualidade creditícia das exposições

R\$ mil

Descrição	Exposições caracterizadas como operações em curso anormal	Em curso normal	Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar	Valor líquido (a+b-c)
Concessão de crédito	490.162	13.123.278	801.185	12.812.254
Títulos de Dívida	0	8.288.906	0	8.288.906
Títulos de Dívida dos quais: títulos soberanos nacionais	0	6.358.338	0	6.358.338
Títulos de Dívida dos quais: outros títulos	0	1.930.568	0	1.930.568
Operações não contabilizadas no balanço patrimonial	0	13.181.325	61.832	13.119.494
Total (1+2+3)	490.162	34.593.509	863.017	34.220.653

Tabela CR2: Mudanças no estoque de operações em curso anormal

	R\$ mil
Descrição	Dez-22
Valor das operações em curso anormal no final do período anterior	470.374
Valor das operações que passaram a ser classificadas como em curso anormal no período corrente	254.599
Valor das operações reclassificadas para curso normal	-96.927
Valor da baixa contábil por prejuízo	-137.885
Outros ajustes	0
Valor das operações em curso anormal no final do período corrente (1+2+3+4+5)	490.162

#### Tabela CRB: Informações adicionais sobre a qualidade creditícia das exposições

#### CRB a) Exposição Bruta da Tabela CR1 segregada por:

ΚŞ	mii	

Prazo Remanescente Atividade Econômica	Vencidos	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 365 dias	Maior que 365	Total
Petróleo e Gás Natural	351	391.323	143.930	46.463	57.446	1.548.124	2.187.636
Eletricidade, Gás e Água	5.465	21.852	330.994	344.418	667.450	2.732.151	4.102.329
Alimentos e Bebidas	2.280	137.135	606.793	366.429	517.700	57.314	1.687.651
Indústria	9.296	116.375	217.728	318.856	267.210	892.982	1.822.447
Comércio	178	393.530	101.928	24.895	3.029	1.016.316	1.539.875
Automotivo	384	237.673	172.054	217.917	3.438	188.035	819.501
Telecomunicações	0	0	18.180	4.271	4.198	857.319	883.968
Agricultura	7.960	209.826	87.326	251.520	63.515	102.549	722.696
Siderurgia e Metalurgia	0	0	1.200	0	0	1.071	2.271
Farmacêutica	7.035	0	0	164.767	144.427	261.421	577.650
Transporte	453	13.617	0	22.268	14.781	741.543	792.662
Serviços	7.350	26.099	216.923	240.388	191.120	890.675	1.572.557
Pessoa Física	2.500	26	24.780	2.333.279	1.089.788	5.603.251	9.053.624
Títulos Públicos	0	144.308	13.013	764	73.684	6.126.569	6.358.338
Outros Títulos	0	147.851	78.702	156.179	1.332.893	214.944	1.930.568
Outros	102.150	266	58.657	56.357	17.316	795.151	1.029.897
Total	145.401	1.839.880	2.072.210	4.548.769	4.447.994	22.029.416	35.083.670

R\$ mil

Por Região Geográfica	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	Total
Total de Exposição Bruta da Tabela CR1	552.776	1.412.939	417.358	30.825.122	1.875.475	35.083.670

As regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte e Sul referem-se a exposições exclusivamente com pessoas físicas. A região Sudeste engloba todos os ramos de atividades, incluindo pessoas físicas.

#### CRB b) Exposição dos créditos em curso anormal.

Setor de Atividade	Pessoa Física	Serviços	Indústria	Eletricidade, Gás e Água	Outros	Total
Total das Operações em curso anormal	388.012	0	0	0	102.150	490.162
	•				•	

 Por Região Geográfica
 Centro-Oeste
 Nordeste
 Norte
 Sudeste
 Sul
 Total

 Total das Operações em curso anormal
 24.007
 61.364
 18.126
 305.212
 81.452
 490.162

						R\$ mil
Provisões	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	Total
Total das Operações em curso anormal	9.297	23.764	7.020	180.789	31.544	252.414

As operações em atraso com pessoa física referem-se a operações de varejo.

#### CRB c) Exposições em atraso segregado por prazo.

R\$ mil

Exposições em Atraso	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 365 dias	Maior que 365	Total
Total das posições vencidas	65.802	39.424	85.807	67.450	4.610	263.093

## CRB d) Segregação do total das exposições reestruturadas, entre aquelas classificadas como operações em curso anormal e as demais.

O Conglomerado não possui este tipo de exposição para a data-base 31/12/2022.

#### CRB e) Exposições segregadas em 10 e 100 maiores.

RŚ	m	i

Maiores Exposições	10 Maiores	% 10 maiores	100 Maiores	% 100 maiores	Total Exposição
Total de Exposição Bruta da Tabela CR1	7.932.919	22,61%	20.646.283	58,85%	35.083.670



## Tabela CCRA: Informações qualitativos sobre o gerenciamento de risco de crédito de contraparte (CCR)

## (a) O método utilizado para estabelecer os limites internos para fins do gerenciamento das exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte.

#### Risco de contraparte

É o risco de que a contraparte de uma transação ne mercado falhe antes da liquidação de todos os fluxos de caixa associados à transação. Essa falha pode deixar a parte solvente com uma posição de mercado aberto ou sem hedge ou ganhos não realizados nessa posição. A exposição resultante é o custo de substituição da transação original pelos precos atuais de mercado.

#### Risco de contraparte para operações de derivativos, exposição e limites

O risco de que a contraparte de uma transação ne mercado falhe antes da liquidação de todos os fluxos de caixa associados à transação pode deixar o banco com uma posição de mercado aberta ou sem hedge ou com ganhos não realizados nessa posição. A exposição resultante é monitorada olhando i) o custo de substituição da transação original pelos preços atuais de mercado e ii) a exposição potencial futura, em função de variações de parâmetros de mercado (os principais fatores de risco, como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de commodities e de ações, que podem afetar a exposição ao risco de contraparte). Essa última é calculada usando um modelo interno, que usa simulação de Monte-Carlo para gerar milhares de trajetórias de tempo correspondentes a milhares de cenários de parâmetros de mercado e por tanto de exposição resultante. A exposição potencial futura considerada para a determinação em Comité de Crédito e o posterior monitoramento de limites de risco de contraparte, corresponde a máxima dentro de um intervalo de confiança de 90% no universo da simulação.

Risco de liquidação ("settlement") para operações de câmbio.

O risco de liquidação aparece em uma situação onde a contraparte da operação não cumprir os termos do contrato no prazo acordado. Limites específicos são estabelecidos para operações de câmbio resultando de uma análise profunda dos fluxos de moedas observados e esperados do cliente em relação à atividade dele.

## (b) Políticas de avaliação do risco de crédito de contraparte, considerando garantias e outros instrumentos de mitigação.

#### 1L0D

Os dirigentes das 1LOD tem a responsabilidade final sobre o gerenciamento dos riscos aos quais seus negócios ou atividades estão expostos. Para tal fim, são responsáveis por implementar e operar uma estrutura capaz de fazer frente às responsabilidades seguintes:

- Identificar e avaliar continuamente os riscos inerentes às atividades pelas quais são responsáveis; implantar e revisar periodicamente uma estrutura de monitoramento destes riscos e um plano de controles de 1º nível objetivando manter a conformidade com a RAS do Conglomerado, todos os limites de gestão der risco definidos, as políticas e procedimentos internos, e as leis e regulamentações vigentes;
- Comunicar de maneira transparente seus riscos às suas linhas de reporte, às funções de controle independente, e aos órgãos de supervisão;
- Implantar governança que permita a difusão de cultura de riscos e de boa conduta, a escalação de alertas às instâncias e tomada de decisão nas instâncias adequadas, e o monitoramento da implantação tempestiva de recomendações emitidas pelas funções de controle independente;
- Contribuir de maneira transparente e colaborativa para todos os Exercícios de Gestão Integrada dos Riscos do Conglomerado, comunicando sobre seus riscos e sua estratégia.

<u> 2LOD</u>



São responsabilidades das 2LOD no gerenciamento dos riscos do Conglomerado:

- Estabelecer uma estrutura normativa geral de gerenciamento dos riscos nos seus domínios de competência (políticas essencialmente, e certos procedimentos) compatível com a RAS do Conglomerado;
- Definir as condições das suas intervenções: condições e delegações para tomada de decisão, casos onde sua concorrência é necessária a priori e só pode ser inobservada mediante procedimentos de escalação, controles a posteriori;
- Revisar e fornecer opinião independente sobre: a identificação e apreciação de riscos, que dever resultado em um diagnóstico endossado pela 1LOD e 2LOD conjuntamente; as decisões individuais tomadas a priori sobre autorizações de onboarding de clientes, de realização de transações ou lançamento de atividades e suas revalidações periódicas;
  - O respeito dos limites validados e, em caso de desvios, os planos de remediação propostos pela 1LOD;
  - A estrutura de monitoramento dos riscos e os controles implantados pela 1LOD, devendo chegar a formalizar uma opinião a ser dividida e conversada com a 1LOD;
  - Supervisar o 1º nível de controle e performar os controles de 2º nível no seu domínio de competência; contribuir para a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e de boa conduta;
- Reportar ao Comitê de Riscos do Conglomerado e, através dele, às Diretorias Estatutárias a
  evolução dos riscos sob sua responsabilidade e, em particular, sobre o processo de identificação
  de riscos, a aderência aos termos da RAS, a evolução da exposição aos riscos materiais e o grau
  de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas,
  indicando de forma independente exposições de risco material, falhas de controles e
  apontamentos regulatórios, a fim de fornecer transparência em relação aos riscos e suportar
  tomadas de decisões.
- Contribuir para todos os Exercícios de Gestão Integrada dos Riscos do Conglomerado, organizando a contribuição relativa a seus domínios de competência, sob a coordenação de RISK ERA GSA.

#### 3LOD

É responsabilidade da 3LOD no gerenciamento dos riscos do Conglomerado a verificação da adequação e bom funcionamento das estruturas de controle e gerenciamento de riscos, mediante missões formalizadas e produção de relatórios de ocorrências e recomendações. A Inspection Générale deve incluir em sua programação de trabalho a avaliação periódica do processo de gestão integrada de riscos e de capital.

CRO

São responsabilidades do CRO no gerenciamento dos riscos do Conglomerado:

- A supervisão do desenvolvimento e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- A adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- A adequada capacitação dos integrantes da função RISK, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- O subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e de capital, auxiliando o processo de decisão das Diretorias Estatutárias.
- (c) O impacto no montante de colaterais que a instituição seria obrigada a empenhar no caso de rebaixamento da sua classificação de crédito.

Não haveria impacto.



Tabela SECA: Informações qualitativos sobre o gerenciamento de risco das exposições de securitização.

(a) Os objetivos das atividades de securitização e de ressecuritização, incluindo o grau de transferência de riscos associados aos ativos subjacentes para outras entidades e os tipos de riscos assumidos e retidos.

O Conglomerado tem como objetivo atuar na estruturação e distribuição de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e outros instrumentos de securitização como CRA's (Certificados de Recebíveis do Agronegócio), CRs (Certificados de Recebíveis), Fiagros (Fundos de Investimento em Cadeias Industriais) e CRI's (Certificados dos Recebíveis Imobiliários), incluindo a prestação de garantia firme e/ou aquisição (conforme o caso) exclusivamente das respectivas classes/séries sênior (exceções aprovadas no caso a caso). Atualmente, não possui o papel de originador e nem controlador, atuando apenas nas atividades descritas acima, de forma a fornecer Liquidez a seus Clientes, os quais cedem seus recebíveis à esta estrutura. Estes aportes são objetos de avaliação e aprovação do Comitê de Risco Credito quanto ao risco de seus Clientes que originam tais operações.

#### (b) Listar as:

- sociedades de propósito específico (SPE) que têm a instituição como contraparte patrocinadora\* (exceto quando também desempenhe a atividade de originação, direta ou indireta, de ativo subjacente), indicando se integram o conglomerado prudencial;
- entidades administradas ou assessoradas pela instituição que adquirem títulos de securitização emitidos pela própria instituição ou por SPE que tem a instituição como contraparte patrocinadora; e
- entidades para as quais a instituição presta apoio implícito e os respectivos efeitos na apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA).

  Não aplicável, em função do exposto no item (a).
- (c) Descrição resumida do tratamento contábil dado às exposições a títulos de securitização e de ressecuritização.

As quotas Sênior de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), CRA's, CRs (Certificados de Recebíveis), Fiagros (Fundos de Investimento em Cadeias Industriais) e CRI's são registradas contabilmente em contas off-balance durante a coloção primária do papel, e em contas patrimoniais de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), caso sejam encarteirados em função de cláusula de compromisso firme.

(d) Descrição das operações de securitização em que tenha havido venda ou transferência dos ativos sem retenção substancial de riscos, inclusive o detalhamento dos fluxos no período de referência.

Não aplicável

(e) Total das exposições cedidas com retenção substancial de risco, nos últimos 12 meses, que tenham sido honradas, recompradas, ou baixadas para prejuízo, segregadas por trimestre. Não aplicável



#### Tabela LIQA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez

**Objetivo:** Descrever as principais características do gerenciamento do risco de liquidez.

Conteúdo: Informações qualitativas.

Frequência: Anual. Formato: Flexível.

# (a) Estrutura organizacional e responsáveis pelo gerenciamento do risco de liquidez, incluindo descrição do processo estruturado de comunicação interna, conforme estabelecido na Resolução nº4.557, de 2017.

As Diretorias das entidades do Conglomerado Prudencial são responsáveis por:

- Definir os princípios, métricas e limites na Declaração de Apetite por Riscos ("RAS") de liquidez,
- Aprovar as políticas de risco de liquidez e de contingência de liquidez.
- O Comitê de Risco do Conglomerado é responsável por recomendar os princípios e atualizações na RAS e monitorar a evolução do risco de liquidez do Conglomerado Prudencial.
  - O Comitê de Ativos e Obrigações ("ALCo") é responsável por:
  - Adaptar e implementar políticas e estratégias relacionadas ao gerenciamento de risco de liquidez,
- Revisar e recomendar as políticas de risco de liquidez e de contingencia de liquidez para as Diretórias.
- O departamento ALM Treasury ("ALMT"), como primeira linha de defesa, é uma atividade transversal, sob a responsabilidade do Country Head. ALMT assume dois mandatos prudenciais:
- Avaliar os riscos de liquidez atuais e potenciais associados aos desenvolvimentos futuros dos negócios do Conglomerado Prudencial e alertar o Senior Management em caso de situações de crises latentes:
- Proteger a assinatura do Grupo BNP Paribas, sendo o ponto exclusivo de acesso aos mercados de captação de atacado para o Conglomerado Prudencial, garantindo assim a consistência de preços entre os segmentos de financiamento.
- O departamento RISK, como segunda linha de defesa, contribui à definição do quadro de gerenciamento de risco de liquidez e tem uma missão de controle independente e reporte do risco de liquidez. RISK fornece análises e opiniões independentes para todos os comitês de gerenciamento do risco de liquidez e participa da definição e do monitoramento de métricas e limites de RAS e de outras métrica e limites de liquidez.

## (b) Estratégias de captação de recursos, incluindo políticas relativas à diversificação das fontes e dos prazos de captação.

O Conglomerado Prudencial atinge o perfil de liquidez desejado equilibrando o financiamento externo com as necessidades das linhas de negócios.

O Conglomerado Prudencial busca levantar recursos de acordo com um plano de financiamento prédefinido e validado pelo ALCo. O financiamento de atacado de curto prazo gerido pela ALMT oferece a flexibilidade necessária para acomodar mudanças temporárias no consumo de liquidez (por exemplo, sazonalidade do mercado global) ou desvios do plano de financiamento inicial. Essa flexibilidade também permite temporizar a execução de ajustes nas linhas de negócios na adaptação às novas circunstâncias.

#### (c) Estratégias de mitigação do risco de liquidez.

As estratégias de mitigação de risco de liquidez são decididas através do acompanhamento e projeções das métricas de RAS e do monitoramento de indicadores adicionais, incluindo a diversificação de captação de recursos, a aderência ao plano de financiamento inicial validado pelo ALCo, bem como a dinâmica dos principais ativos e passivos. O ALCo é responsável por adaptar e implementar, ao seu nível, as normas, políticas e estratégias para a gestão do risco de liquidez.



#### (d) Descrição da utilização dos testes de estresse para fins do gerenciamento do risco de liquidez.

ALMT gerencia a liquidez do Conglomerado Prudencial, produzindo e usando métricas de teste de estresse definidas na Declaração de Apetite por Riscos (RAS):

- 30-day Brazilian Liquidity Stress Test (BLST-30d): teste de estresse que mede a quantidade mínima de ativos monetizáveis de forma imediata a ser colocada à frente das saídas líquidas de caixa em um cenário de crise pré-definido, em um horizonte de 1 mês;
- 90-day Brazilian Liquidity Stress Test (BLST-90d): teste de estresse que mede a quantidade mínima de ativos monetizáveis, a ser colocada à frente das saídas líquidas de caixa em um cenário de crise pré-definido, em um horizonte de 3 meses.

Além disso, utiliza um teste de estresse especifico para segregar ativos HQLA reservados para atender necessidades no horizonte intra-dia.

#### (e) Descrição resumida do plano de contingência de liquidez.

O Plano de Contingência de Liquidez ("LCP") é projetado para fornecer uma estrutura para lidar com potenciais crises de liquidez.

Uma vez acionado o LCP, um Comitê de Crise de Liquidez ("LCC") é responsável pela execução do gerenciamento de crise com a determinação das respostas adequadas e a coordenação das partes envolvidas. Os membros do LCC são oriundos dos membros do ALCo.

O quadro do LCP descreve as circunstâncias em que o LCP é ativado, como resultado de eventos adversos reais ou potenciais. Esses eventos são normalmente identificados por indicadores quantitativos de alerta precoce ("EWIs") ou avaliação qualitativa da situação de liquidez.

As ações do LCP consistem essencialmente em fortalecer a situação de liquidez, se possível, na fase de emergência de uma crise. Em seguida, busca liberar os ativos que monetizáveis, porém não de forma imediata, afim de compensar as rupturas de financiamento em uma crise mais grave. Consiste também em identificar e executar ações de mitigação para alterar as atividades do negócio quando os impactos sobre a franquia e o perfil de risco geral são limitados.

## (f) Descrição das ferramentas, métricas e limites utilizados para o gerenciamento do risco de liquidez.

As métricas de risco de liquidez são organizadas em diferentes níveis:

- 1. Métricas RAS, usadas para definir o apetite de risco do Conglomerado Prudencial, com limites específicos que desencadeiam discussões dedicadas e possíveis ações de mitigação decididas no nível do Senior Management e da Diretoria Estatutária. O processo de produção utiliza-se de dados contábeis e gerenciais e sua metodologia é revisada por RISK anualmente.
- 2. Outros Relatórios, incluindo teste de estresse intradia, diversificação de captações financeiras, dinâmica dos principais ativos e passivo, entre outros, são usados pelo ALMT, Finance e RISK para completar a orientação operacional dos riscos de liquidez, e reportadas ao ALCo, ao Senior Management e/ou aos Comitês de Risco.



#### Tabela MRA: Informações qualitativos sobre o gerenciamento de risco de mercado

- (a) Estratégias e processos utilizados no gerenciamento do risco de mercado. Devem ser divulgados:
  - Os objetivos estratégicos relacionados às operações sujeitas ao risco de mercado;
  - Os processos para identificar, medir, monitorar e controlar esse risco, incluindo as políticas associadas às estratégias de proteção (hedge), bem como o monitoramento da efetividade destas.

A estratégia de gerenciamento da atividade de Global Markets segue a abordagem de market making, isto é, visa primeiramente atender as demandas de clientes tanto do ponto de vista de compra como de venda de determinado produto financeiro e, desse modo, mantem em balanço posições com níveis de risco de mercado controlados visando principalmente manter estoques que permitam atender aos clientes com mais rapidez e eficiência.

Como consequência a área de Global Markets assume determinadas posições em seu balanço cujos riscos não são completamente neutralizados em um espaço curto de tempo. Desse modo estratégias de mitigação de risco devem ser adotadas para que o potencial impacto de variações de parâmetros de mercados seja controlado. As principais estratégias de mitigação de risco são as seguintes:

- Utilização da abordagem de gestão por fator de risco, transversal a produtos e entidades.
- Compensar riscos em prazos ilíquidos com riscos em prazos diferentes mais líquidos em um primeiro momento e posteriormente gradualmente reduzir descasamentos.
- Mitigar riscos de moedas que não façam parte do objetivo principal da unidade de negócios Brasil através de operações de transferência de riscos para outras entidades do BNP Paribas.
- Mitigar riscos de indexadores de juros de países que não façam parte do objetivo principal da unidade de negócios Brasil através de operações de transferência para outras entidades do BNP Paribas.

A identificação de riscos novos ou emergentes ocorre dentro dos seguintes processos:

- Comitês de Operações Excepcionais ou Novos produtos, que discutem e aprovam operações com características particulares em geral compostas por produtos estruturados ou algum novo produto ou serviço a ser oferecido que resulta em operações recorrentes.
- O processo de discussões entre as áreas de risco e a área de negócios que pode ter o formato de reuniões internas sem formalização e comitês regulares e formais. Em ambos os casos a troca de informações permite o acompanhamento da dinâmica de negócios, motivos para aumentos ou reduções de riscos assumidos.
- O Risk ID (identificação de riscos) do Banco BNP Paribas cujo objetivo principal é o mapeamento detalhado de todas as fontes de risco assumidas, sua correta categorização e também a avaliação de sua magnitude em termos de impacto financeiro potencial.

A definição das métricas de riscos de mercado e seu acompanhamento são realizados conforme a seguir:

• Como resultado dos processos acima são identificados os riscos envolvidos na atividade e as metodologias e modelos a serem usados. Deles resulta uma arquitetura para organização de



dados de mercado e consequentemente de representação de riscos. Essa arquitetura define os seguintes fatores que influenciam os modelos de valoração de produtos financeiros:

- As metodologias de construção de curvas e consequentemente as metodologias e processos de contribuição das bases de dados de mercado.
- o Os parâmetros de mercado a serem usados para metodologias e modelos de valoração.
- Os fatores de risco a serem observados e consequentemente a representação de riscos resultante.

Além disso a arquitetura acima influencia modelos de risco tais como:

- Modelo de VaR (Value at Risk)
- o Metodologias de Stress Test
- O monitoramento de posições existentes passa pela análise e produção de relatórios além de discussões entre a equipe de risco e a área de negócios. Tais processos envolvem uma discussão da evolução dos negócios e da representação segundo a arquitetura de dados e risco existente para a elaboração de síntese adequada de métricas, sensibilidades e parâmetros de mercado que são então comunicados em relatórios para a alta gerencia de circulação global.

O controle sobre riscos de mercado é feito com base na definição e monitoramento de limites e de mandatos:

- Os principais limites que são definidos e observados com mais rigor são os limites sobre a
  posição de fechamento. Estes são analisados e monitorados pela equipe de RISK GM que avalia
  pedidos da área de negócios e forma seu parecer levando em consideração fatores como
  impacto de teste de estresse, liquidez de mercado, coerência com o tamanho da atividade,
  potenciais impactos de capital assim como a adequação a regulações vigentes (locais e
  globais).
- Além dos limites acima existem também limites mais granulares definidos sobre grupos menores de carteiras além de limites intra-dia.
- O monitoramento de mandatos é um controle adicional que restringe os tipos de produto e moeda que podem ser operados em determinada carteira. É definido conforme o escopo da linha de negócios e mercado de atuação de determinado conjunto de operadores.

## (b) Estrutura responsável pela implementação das estratégias e processos empregados no gerenciamento do risco de mercado, incluindo os mecanismos de comunicação interna utilizado:

Parte da 1LOD, a área de negócios Global Markets é a que concentra atividades de negócios que geram Risco de Mercado dentro do Conglomerado. Dentro da missão de Global Markets está a gestão direta do Risco de Mercado ao qual seus negócios ou atividades estão expostos.

A atividade de Global Markets no Conglomerado se encontra sob responsabilidade de Diretor Estatutário do Banco BNP Paribas Brasil S.A.

Ainda dentro da 1LOD estão diversas áreas que participam do processo de gestão do Risco de Mercado do Conglomerado tais como as áreas de operações, área de tecnologia e áreas com atividades transversais que atuam dando suporte a área de Global Markets com missões que incluem análises de risco, cálculo diário de resultado financeiro, modelagem de produtos além de controles operacionais de segundo nível.

Compondo a função RISK dentro da 2LOD a área de RISK GM Market Risk tem representação local em São Paulo.

A principal missão da área RISK GM Market Risk é o monitoramento e controle do Risco de Mercado no Grupo BNP Paribas o que inclui o Conglomerado. Além disso a equipe de RISK GM Market Risk é também responsável pelo monitoramento e controle de Risco de Mercado no perímetro América Latina.



Assim como outras equipes parte da função RISK, a equipe RISK GM Market Risk Latam preserva sua independência da 1LOD mediante um reporte hierárquico apenas dentro do departamento RISK: globalmente através de um reporte hierárquico para o Regional Manager Américas de RISK GM, e localmente através de um reporte funcional para o CRO do Conglomerado Prudencial BNP Paribas Brasil, Diretor Estatutário responsável por esta política.

Outras equipes globais de RISK GM, que não reportam diretamente ao CRO Local, também contribuem para a gestão do Risco de Mercado do Conglomerado com missões que incluem a validação de metodologias, contribuição para comitês de transações excepcionais ou novas atividades e também o cálculo de ajustes prudenciais.

Outra equipe pertencente a função RISK é a equipe RISK ERA. Separada de RISK GM a equipe RISK ERA é responsável por garantir o correto funcionamento dos diversos sistemas de RISK, atendendo os requerimentos dos usuários.

Ainda compondo a 2LOD a função Finance contribui com a gestão de Risco de Mercado em processos como o de classificação de carteiras e a interpretação e aplicação de normas e regulações de requerimento de capital (RWA).

## (c) Principais características dos sistemas de informação e de mensuração dos riscos, comunicação interna utilizados:

O processo de geração de indicadores de risco de mercado no banco BNP Paribas é unificado e alimenta tanto sistemas das áreas de negócios quanto sistemas de equipes de controle como os da equipe RISK GM. Existem controles diários em vigor no escopo das equipes de tecnologia para garantir que os riscos de todas as operações boletadas sejam produzidos e enviados tanto para os sistemas de risco de Global Markets como para os sistemas de RISK GM. Controles diários são executados para garantir que os arquivos de risco sejam devidamente produzidos e carregados. Os principais sistemas utilizados pela equipe de RISK GM Market Risk Latam são o MRX e o Risk Navigator.



Tabela MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado

R\$ mil Dec-22 **Capital Regulamentar** Taxas de juros 3.365.017 Taxas de juros prefixada denominadas em Real (RWAJUR1) 835.691 Taxas dos cupons de moeda estrangeira (RWAJUR2) 2.323.803 Taxas dos cupons de índices de preço (RWAJUR3) 205.523 Taxas dos cupons de taxas de juros (RWAJUR4) 0 Preços de ações (RWAACS) 4.501 Taxas de câmbio (RWACAM) 231.070 Preços de mercadorias (commodities) (RWACOM) 8.307 **Total** 3.608.894

Tabela OPD: Total da exposição a instrumentos financeiros derivativos

Dec-22	Posição Comprada – Liquidadas em contraparte central – No Brasil	Posição Comprada – Liquidadas em contraparte central – No exterior	– Não liquidadas	Posição Comprada – Não liquidadas em contraparte central – No exterior	Liquidadas em	Liquidadas em	Posição Vendida – Não liquidadas em contraparte central – No Brasil	Posição Vendida – Não liquidadas em contraparte central – No exterior
Taxas de juros	52.559.895	C	26.982.993	0	-30.079.638	0	-46.363.385	0
Taxas de câmbio	23.712.499	C	25.534.426	0	-7.451.884	0	-36.010.793	0
Preço de ações	0	C	518.752	0	0	0	-519.119	0
Preços de mercadorias (commodities)	0	C	498.840	0	0	0	-498.608	0

#### Tabela IRRBBA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do IRRBB

#### (a) Descrição de como a instituição define o IRRBB para fins de controle e mensuração de riscos.

O risco de taxa de juros na carteira bancária (IRRBB) é o risco de que os resultados futuros ser impactados adversamente pelo nível das taxas de referência.

- O Conglomerado BNP Paribas Brasil mensura o IRRBB através de:
  - Métricas internas de RAS (métricas Pilar II)
  - Métricas padronizadas, conforme exigido na circular 3.876 (métricas Pilar I)

#### (b) Descrição das políticas e estratégias para o gerenciamento e a mitigação do IRRBB. Descrição das políticas

A administração do IRRBB deve cumprir todos os regulamentos aplicáveis, tanto no nível do Grupo BNP Paribas quanto no nível do Conglomerado Prudencial BNP Paribas Brasil S.A.

No nível do Grupo BNP Paribas, inclui o Regulamento Europeu de Exigência de Capital (CRR), as normas contábeis aplicáveis (principalmente as IFRS), a Lei Bancária Francesa de julho de 2013 e a Volcker Rule. No nível do Conglomerado Prudencial, inclui ainda a Resolução 4.557 do Banco Central do Brasil, bem como outros procedimentos do IRRBB que fornecem diretrizes sobre aspectos técnicos. A



gestão do IRRBB também deve ser consistente com as Diretrizes da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre o gerenciamento do risco de taxa de juros decorrentes de atividades que não sejam de carteira de negociação, publicadas em julho de 2015.

#### Estratégias para o gerenciamento e a mitigação do IRRBB

O objetivo do gerenciamento do IRRBB é manter a exposição ao risco de taxa de juros dos ganhos da carteira bancária dentro de limites aceitáveis enquanto otimiza os resultados. Os limites do RAS (Risk Apetite Statement) são definidos pelas Diretórias do Conglomerado Prudencial.

Para cumprir sua missão de gerenciar o IRRBB, o departamento da Tesouraria (ALM Treasury) está autorizado a realizar operações de mitigação do IRRBB através do uso de instrumentos financeiros, essencialmente derivativos como Swaps e Futuros.

(c) Periodicidade de cálculo das medidas de IRRBB e descrição das métricas específicas utilizadas para apurar a sensibilidade da instituição ao IRRBB.

As métricas ΔNII e ΔEVE foram escolhidas como métricas RAS do Conglomerado Prudencial para IRRBB e são relatadas mensalmente e comparadas com os limites do RAS. Gaps de taxa de juros são calculadas diariamente e comparadas com os limites estabelecidos pelo Assets and Liabilities Committee (ALCo) do Conglomerado Prudencial.

(d) Descrição dos cenários de choque e de estresse de taxas de juros utilizados para estimar variações no valor econômico (ΔΕVΕ) e no resultado de intermediação financeira (ΔΝΙΙ) da instituição.

#### Modelo interno (RAS):

O ΔEVE utiliza a premissa de não renovação de instrumentos vincendos na carteira bancária (runoff balance sheet).

O ΔNII utiliza a premissa da renovação de instrumentos vincendos na carteira bancária durante os três próximos anos.

#### Modelo padronizado:

O ΔEVE utiliza a premissa de não renovação de instrumentos vincendos na carteira bancária (runoff balance sheet).

O ΔNII utiliza a premissa de substituição dos instrumentos vincendos na carteira bancária por instrumentos com mesmo valor em um horizonte de análise de doze meses.

Tanto no modelo padronizado quanto no interno os cenários de choque de taxas de juros são os que são descritos na circular 3.876:

- ±400bps para taxas de juras prefixadas em BRL
- ±200bps para taxas de juras prefixadas em USD/EUR
- (e) Descrição e implicações direcionais das premissas relevantes utilizadas no sistema de mensuração do IRRBB, caso sejam diferentes das premissas de modelagem exigidas para fins de divulgação das métricas da Tabela IRRBB1. A instituição deve explicar a fundamentação da escolha de tais premissas, como, por exemplo, com base em dados históricos, pesquisa acadêmica, julgamento e análises da administração.

No modelo interno, conforme aprovado pelo ALCo, o Banco BNP Paribas Brasil modela o seu capital, para efeito de cálculo do seu Delta NII, através de uma posição tomadora de taxa de juros com prazo fixo e com amortização mensal linear neste prazo. O capital não é considerado na modelagem das demais métricas de mensuração do IRRBB.

O Banco Cetelem Brasil modela seu capital com o mesmo perfil de run-off da carteira de ativos, considerando o histórico de liquidações antecipadas de cada safra que compõe a carteira em questão.

(f) Descrição, em termos gerais, de como a instituição faz hedge de suas exposições ao IRRBB, bem como o tratamento contábil de tais operações.



As estratégias de mitigação do IRRBB devem cumprir os requisitos estabelecidos na Política de Grupo para a elegibilidade das transações do ALMT Treasury para a carteira bancária prudencial, bem como os requisitos da Volcker Rule e a Lei Bancária francesa.

A cobertura da exposição ao IRRBB deve ser considerada em relação à natureza do risco que está sendo gerenciado e às transações cuja exposição está sendo gerenciada. Essas transações podem ser:

- Transações existentes, como empréstimos ou depósitos já originados;
- Transações futuras (compromissos ou altamente prováveis);

Itens individuais, como um empréstimo, um depósito ou um instrumento de dívida, dos quais o risco pode ser gerenciado individualmente.

- Grupo de itens, como uma carteira de empréstimos de taxa fixa (base bruta) ou uma combinação de itens cujos riscos são parcialmente compensados entre si (base líquida) e para os quais os riscos podem ser gerenciados globalmente.
- (g) Descrição, em termos gerais, das premissas mais relevantes para modelagem e para a parametrização, no cálculo do ΔΕVE e do ΔΝΙΙ, de que trata a Circular nº 3.876, de 31 de janeiro de 2018, divulgados na Tabela IRRBB1, incluindo:
  - para o ΔEVE, se as margens comerciais e outros componentes de spread foram incluídos nos fluxos de reapreçamento ou considerados nas taxas de desconto utilizadas;
  - como foi determinado o prazo médio de reapreçamento na linha 1, incluindo quaisquer características peculiares de produtos que afetem a avaliação do comportamento de reapreçamento;
  - a metodologia utilizada para estimar as taxas de pré-pagamento de operações de crédito, as taxas de resgate antecipado de depósitos a prazo, e outras premissas consideradas relevantes;.
  - As margens comerciais estão sendo consideradas tanto para o ΔΕVE como ΔΝΙΙ.
  - Os depósitos a vista da carteira do Conglomerado não são considerados no modelo.
  - As opcionalidades foram abordadas levando em consideração os modelos de negócios das entidades do Conglomerado. Para a entidade Banco BNP Paribas, não são expressivas e, portanto, não incluídas no modelo. Para a entidade Banco Cetelem, a carteira de crédito contempla uma curva de pré-pagamento somente no cenário base como entrada para o cálculo das métricas padronizadas do IRRBB.
  - Como premissa principal, os objetos da carteira banking com Fair Value Hedge foram considerados como objetos marcados a mercado para o ΔNII.
- (h) (Opcional)Quaisquer outras informações que a instituição deseje divulgar com respeito à sua interpretação da relevância e sensibilidade das medidas de IRRBB divulgadas, além de notas explicativas sobre eventuais variações significativas no nível de IRRBB reportado em relação a datas-bases anteriores.

Informações quantitativas:

- Premissa de prazo médio de reapreçamento atribuída aos depósitos sem vencimento contratual definido: Os depósitos à vista são considerados com vencimento overnight no modelo interno e não são considerados no modelo padronizado.
- Premissa de prazo máximo de reapreçamento atribuída aos depósitos sem vencimento contratual definido: Os depósitos à vista são considerados com vencimento overnight no modelo interno e não são considerados no modelo padronizado.



#### Tabela IRRBB1: Informações quantitativas sobre o IRRBB

Valores em R\$	ΔΕV	E	ΔΝΙΙ	
Data-base	Т	T-1	T	T-1
Cenário paralelo de alta	312.955	284.229	113	0
Cenário paralelo de baixa	9	0	169.912	191.558
Cenário de aumento das taxas de juros de curto prazo	N/A	N/A	N/A	N/A
Cenário de redução das taxas de juros de curto prazo	N/A	N/A	N/A	N/A
Cenário steepener	N/A	N/A	N/A	N/A
Cenário flattener	N/A	N/A	N/A	N/A
Variação máxima	312.955	284.229	169.912	191.558
Data-base	T		T-1	
Nível I do Patrimônio de Referência (PR)	4.416.256		4.100.915	

